



58
90

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.286 , de 29 de outubro de 1 964 .

Autor: Poder Executivo

Abre crédito especial de Cr\$...
289.986,80, para o fim que especifi
ca.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de
creta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o crédito
especial de Cr\$ 289.986,80 (duzentos e oitenta e nove mil novecen
tos e oitenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), para atender as
seguintes despesas:

- | | |
|--|-----------------|
| I - Para pagamento de honorários profis-
sionais ao Dr. Gervásio Leite e ad
vogado Virgílio Corrêa de Mello (50%
para cada um) decorrente de ação
judicial, já transitada em julgado,
na ação movida contra o Estado pe
los sucessores de Getúlio de Olivei
ra Garcia | Cr\$ 202.108,20 |
| II - Para pagamento à Dona Ana Maria de
Almeida- vencimentos atrasados Pro
cesso nº 10851/64 | 59.878,60 |
| III - Idem a Professora Ana Luiza Gomes
Pereira seus proventos atrasados de
Julho a dezembro de 1 961, inclusi
ve o abono de Natal - prot.654/764/
64..... | 28.000,00 |

Artigo 2º - O valor do presente crédito será cobrado com
os recursos provenientes do excesso de arrecadação que os índices
técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 29 de outubro de 1 964, 143º
da Independência e 76º da República.

[Handwritten signatures]